

CAIMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 08/11/17 Horas 11h
Funcionário Raquel Torres

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Holanda Pedrosa

Ceará, aos 25 de outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do

consideração.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a todos, protestos de apreço e

Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria.
Certos que mais uma vez contaremos com o apoio de todos que compõem essa

referida unidade escolar, de forma a acolher melhor os estudantes.
que o Município dispõe de outro imóvel com melhores condições de funcionamento para a
da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manuela Nascimento de Freitas, tendo em vista
O incluso Projeto de Lei tem o objetivo de modificar o local de funcionamento

PROVIDÊNCIAS:

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL MANUELA NASCIMENTO DE FREITAS E DA OUTRAS
supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que "DISPÕE SOBRE A MUDANÇA
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, com

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em 08/11/2017
PRESIDENTE
SECRETARIO

APROVADO

MENSAGEM Nº 74, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMECOU UM NOVO TEMPO



PROJETO DE LEI Nº 74, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO



APROVADO

08/11/2017

PRESIDENTE

SECRETARIO

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL DE
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL MANUELA
NASCIMENTO DE FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, envia para a
apreciação da Câmara Municipal de Nova Russas o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Manuela Nascimento de Freitas passará a
funcionar no imóvel localizado à Rua Tenente de Freitas, nº 10 – Distrito de Lagoa de São
Pedro, na cidade de Nova Russas/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº
1.036, de 03 de outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 25 de
outubro de 2017.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL